



CONCURSO – AIRV PRÉMIO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando que, são objectivos da AIRV, enquanto Entidade Promotora:

- A promoção de iniciativas empresariais inovadoras;
- Difundir e despertar o interesse pelo empreendedorismo;
- Potenciar e facilitar a criação de novas empresas com potencial inovador no âmbito da actividade empresarial, científica e tecnológica,

A AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, em parceria com BES – Banco Espírito Santo, promove o Concurso designado por “ AIRV – Prémio Inovação e Empreendedorismo”, que se rege pelo presente Regulamento, que explicita o objectivo do Concurso, os prazos, os procedimentos de candidatura e de avaliação e os prémios a atribuir.

Artigo 1º

Objectivo

O concurso é público e destina-se à selecção e promoção de projectos inovadores com aplicabilidade empresarial, em qualquer domínio da indústria, comércio ou serviços.

Os projectos deverão ter um plano de viabilidade consistente, bem como deverão ter resultados demonstradores do seu potencial de inovação, para que possam vir a ser utilizados como exemplo da existência de novos modelos de competitividade e inovação para as empresas portuguesas.

Artigo 2º

Promotor

A entidade Promotora é a AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, com sede no Edifício Expobeiras, Parque Industrial de Coimbrões, em Viseu.



Artigo 3º

Júri

1 - O Júri do Concurso será constituído por cinco elementos:

- Presidente do Júri – Professor Veiga Simão;
- Um representante da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu;
- Representante do Patrocinador Principal;
- Representantes de outras entidades de relevo para o projecto.

2 – O Júri será assessorado pelo Observatório de Excelência Empresarial constituído no seio da AIRV e do qual fazem parte empresas e personalidades de reconhecida capacidade e mérito no domínio do empreendedorismo.

Artigo 4º

Concorrentes / Destinatários

1 – Podem concorrer todos os cidadãos, com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo, desde que não constituídos formalmente em sociedade. Podem ainda, concorrer todas as empresas constituídas há menos de três anos e com facturação média nesse período, inferior a 100.000€, que pretendam desenvolver projectos e ideias que ainda não tenham entrado na fase de exploração comercial.

2 – Excluem-se do presente Concurso:

- As pessoas pertencentes aos quadros e órgãos sociais da entidade promotora;
- As pessoas pertencentes aos quadros e órgãos de administração dos parceiros;
- Todos os familiares em linha directa do Júri.

Artigo 5º

Elegibilidade

1 – Podem candidatar-se ao Concurso todas as ideias e projectos de âmbito empresarial correspondentes a um novo produto, uma nova aplicação de um produto existente, um novo processo, um novo serviço, ou outro desde que constitua uma verdadeira novidade, e outros com manifesto interesse tecnológico ou com manifesto potencial para o desenvolvimento e valorização económica.

2 – As ideias e projectos concorrentes deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e Autoria.



Artigo 6º

Prazo de Candidatura

O período de candidatura da 1ª fase do Concurso “AIRV – Prémio Inovação e Empreendedorismo” tem início no dia 4 de Junho e termina a 31 de Dezembro de 2007.

Artigo 7º

Formalização da Candidatura

1 – A inscrição no Concurso é gratuita, e a candidatura será formalizada através de formulário próprio disponível na sede da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu e no seu site www.airv.pt

2 – O processo de candidatura será constituído pelo formulário de candidatura correctamente preenchido, por um estudo de viabilidade do projecto, pelo currículo dos promotores, e por todos os documentos que demonstrem o grau de inovação do projecto ou ideia, o seu impacto potencial em termos de competitividade, a sua originalidade e a sua valorização económica para as empresas.

3 – As propostas serão subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da sua participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa colectiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.

4 – As candidaturas deverão ser submetidas por correio electrónico para o endereço premioairv@airv.pt entregues na sua sede, ou enviados pelo correio em envelope fechado, devidamente registado e com aviso de recepção, até ao dia e hora referidos no anúncio do Concurso.

5 – Quaisquer dúvidas sobre o Concurso, designadamente elegibilidade dos projectos, apresentação das candidaturas, avaliação ou outros, poderão ser esclarecidas na sede da AIRV ou através do correio electrónico premioairv@airv.pt.

Artigo 8º

Critérios de Avaliação

1 - A avaliação dos projectos será efectuada pelo Júri e terá em conta os seguintes critérios:

- a) – Grau de Inovação e excelência científica e tecnológica (peso global 30%);
- b) – Viabilidade técnica e económica do projecto (peso global 20%);
- c) – Currículo académico e profissional dos concorrentes (peso global 10%);
- d) – Potencial de mercado (incluindo-se a sua possibilidade de implementação) e de internacionalização (peso global 15%);
- e) – Interesse estratégico para a Região (peso global 25%).

2 – Após a aceitação a concurso, dependente da satisfação das condições de elegibilidade, de enquadramento nas áreas e objectivos do Concurso e de apresentação nos prazos e termos



Associação Empresarial
da Região de Viseu



Prémio Inovação e Empreendedorismo

estabelecidos, as candidaturas serão sujeitas a um processo de avaliação, efectuado pelo Júri e de acordo com os critérios fixados no número anterior.

3 – Sempre que o Júri o entenda, os Candidatos podem ser chamados a defender a candidatura de que são Autores.

4 – A decisão do Júri será fundamentada e constará em Acta assinada por todos os membros.

5 – Das decisões do Júri não cabe Recurso.

Artigo 9º

Prémios

1 – Será atribuído o seguinte prémio ao projecto classificado com melhor pontuação:

- Um prémio de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), destinado à constituição de capitais próprios do projecto;

2 – O Júri pode ainda conceder Menções Honrosas aos projectos que entenda premiar.

3 – Ao melhor classificado e aos projectos com Menções Honrosas, serão ainda concedidos os seguintes benefícios:

- Alojamento dos projectos no Centro de Incubação de Empresas da AIRV;
- Apoio Técnico, Administrativo, Jurídico e de Consultoria durante três anos;
- Promoção dos projectos de acordo com as condições a definir pela AIRV;
- Promoção de formas de financiamento dos projectos através de bancos ou Empresas.
- Apoio técnico no registo destinado à protecção da propriedade industrial, intelectual ou de direitos de Autor.
- Divulgação do projecto na página Web da AIRV, com possibilidade de alojamento nas condições a estipular.
- Apoio técnico a uma possível candidatura a Programas de Incentivo.

4 – O vencedor do prémio supra referido obriga-se a assinar uma declaração de quitação do valor atribuído.

5 – O Júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que as candidaturas apresentadas não satisfaçam os critérios fixados neste Regulamento.

6 – A atribuição dos prémios será feita em Cerimónia Pública, a realizar na AIRV, sendo-lhe dada adequada publicidade pelo Promotor do Concurso.

Artigo 10º

Disposições Finais

1 - A AIRV e seus parceiros garantem a confidencialidade durante todo o processo de candidatura e avaliação dos projectos trazidos a concurso.

2 – A AIRV reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.